



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



PORTARIA N° 027/2020 - PEN

**Apresenta orientações gerais aos conselhos acadêmicos dos cursos de licenciatura para aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica/UEM como estágio curricular supervisionado obrigatório.**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e Considerando:

as Resoluções n.º 009/2010-CEP e n.º 028/2018-CEP que dispõem sobre o componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* da Universidade Estadual de Maringá;

a Resolução n.º 005/2019-CEP que estabelece a competência ao conselho acadêmico para aproveitamento de estudos nos cursos de graduação;

a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

a Resolução n.º 001/2018-COU que institui a Política Institucional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica;

o que dispõe a Portaria n.º 38/2018 da CAPES, que institui o Programa Residência Pedagógica;

o que dispõe a Portaria n.º 259/2019 da CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica;

o que dispõe o item 6.4 do Edital n.º 01/2020 - CAPES do Programa Residência Pedagógica, no qual estabelece que a IES deverá se comprometer em reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo residente no programa para aproveitamento de créditos no curso;



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



RESOLVE:

**Art. 1º** Apresentar as orientações que se aplicam aos seguintes cursos de licenciatura:

- I - Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Sede;
- II - Curso de Licenciatura em Educação Física – Campus de Ivaiporã;
- III - Curso de Licenciatura em Educação Física – Campus Sede;
- IV - Curso de Licenciatura em Filosofia;
- V – Curso de Licenciatura em Física – Campus Sede;
- VI – Curso de Física – Campus Goioerê
- VII - Curso de Licenciatura em Geografia;
- VIII - Curso de Licenciatura em História;
- IX - Curso de Licenciatura em Letras - Inglês;
- X – Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa;
- XI– Curso de Licenciatura em Matemática;
- XII - Curso de Licenciatura em Música;
- XIII - Curso de Pedagogia – Campus de Cianorte;
- XIV- Curso de Pedagogia – Campus Sede;
- XV – Curso de Licenciatura em Ciências Naturais – Campus Goioerê

**Art. 2º** A decisão do aproveitamento parcial ou integral das atividades do Programa Residência Pedagógica para o cumprimento do componente de estágio curricular supervisionado obrigatório deve levar em conta:

- I - a modalidade de estágio, etapa de ensino (educação infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio), qual/is o/s componente/s curricular/es de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será/ão considerado/s para o aproveitamento do estágio;
- II - que o critério de aproveitamento deve basear-se no previsto nas exigências pertinentes ao conteúdo programático do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório estabelecido no curso;
- III - o Regulamento de Estágio de cada Curso;



**Universidade Estadual de Maringá**



## **Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

**Art. 3º** Para o aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o Departamento deve observar a formação de turmas e atribuição de encargos para o(s) docente(s) que ministra(m) aula(s) e/ou orientação neste componente curricular.

**Art. 4º** O processo de aproveitamento deve:

- I - considerar que a solicitação é facultativa ao acadêmico;
- II - discriminar o(s) componente(s) de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, carga horária, ementa, objetivos e período que é oferecido o componente;
- III - definir se o aproveitamento será parcial ou integral;
- IV - prever a formalização do comprometimento do acadêmico que está participando do Programa Residência Pedagógica, mediante a entrega do Plano de trabalho e termo de comprometimento ao cumprimento deste, com cópia para o professor do componente de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- V - estabelecer o prazo para que o acadêmico possa desistir da solicitação de aproveitamento ao estágio, considerando a obrigatoriedade de frequência mínima de 75 % no componente curricular;
- VI - explicitar que o não cumprimento do Plano de trabalho para o aproveitamento ao Estágio, por qualquer motivo, implicará na reprovação no componente curricular;
- VII - ter a aprovação do Departamento e do Conselho Acadêmico de Curso sobre os critérios e normas para o aproveitamento da programação curricular e didático-pedagógica do Programa Residência Pedagógica no estágio do curso;
- VIII - ser publicado em Resolução normativa, na qual sejam explicitadas as orientações para os discentes bolsistas ou voluntários quanto à solicitação de aproveitamento, prazos e critérios.

**Parágrafo único:** para fins do disposto no inciso III do artigo 4º

- I - se for parcial, deve especificar a carga horária destinada ao aproveitamento do componente curricular e as atividades de estágio que o acadêmico deve cumprir complementarmente, assim como os procedimentos para sua efetivação;
- II - se for integral, explicitar os procedimentos para sua efetivação;



**Universidade Estadual de Maringá**



## **Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

**Art. 5º** A solicitação de aproveitamento deve ser feita pelo acadêmico por meio do requerimento de aproveitamento de estudos disponível no SISAV, obedecendo aos prazos estipulados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, anexando ao formulário a declaração emitida pelo orientador do subprojeto do Programa Residência Pedagógica e preceptor responsável na Unidade Escolar, atestando o cumprimento das atividades desenvolvidas, carga horária e nota.

**Art. 6º** Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor de Formação Inicial e Continuada da Universidade Estadual de Maringá.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 013/2019-PEN e demais disposições em contrário.

Maringá, 28 de outubro de 2020.



*Prof.ª Dr.ª Alexandra de Oliveira Abdala Cousin*  
Pró-Reitora de Ensino